



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220708004550  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9310-37dc-531a-19a3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



# TUA

## TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

*O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.*

*O TUA compreende as decisões de licenciamento solicitadas através do presente pedido.*

### DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20220708001426
REQUERENTE	LIMAGESTE - Imobiliária do Lima SA
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503072877
ESTABELECIMENTO	Casa Peixoto
CÓDIGO APA	APA08343323
LOCALIZAÇÃO	Avenida de Berlim
CAE	68200 - Arrendamento de bens imobiliários 41200 - Construção de edifícios (residenciais e não residenciais) 55201 - Alojamento mobilado para turistas 68100 - Compra e venda de bens imobiliários

### CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220708004550  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9310-37dc-531a-19a3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://silamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ENQUADRAMENTO

### ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20211020001910	Licenciamento de operação de descontaminação/remediação de solos - artigo 77º Anexo I DL 102-D/2020-	08-07-2022	08-07-2022	06-07-2029	Sim	Favorável Condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



## LOCALIZAÇÃO

### LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220708004550  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9310-37dc-531a-19a3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## LOC1.2 - Pedido de Informação Prévia aprovado (n.º)

Pedido de Informação Prévia aprovado (n.º)

## LOC1.3 - Documento comprovativo de Pedido de Informação Prévia (n.º)

Documento comprovativo de Pedido de Informação Prévia (n.º)

## LOC1.4 - Área poligonal

Vertice

Meridiana

Perpendicular à meridiana





CÓDIGO DOCUMENTO: D20220708004550  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9310-37dc-531a-19a3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## LOC1.5 - Confrontações

Norte	Avenida de Berlim
Sul	Escritórios da HERBALIFE, S.A
Este	Antigo adutor da EPAL (Canal do Alviela)
Oeste	Avenida Infante D. Henrique

## LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	
Área coberta (m2)	
Área total (m2)	3 274,00

## LOC1.7 - Localização

Localização	Zona Urbana (Dispersa ou Mista)
-------------	---------------------------------



## EXPLORAÇÃO

### EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	No que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho dar cumprimento à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), na sua redação atual e Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, designadamente, mas sem limitar, à: - Existência de serviços de segurança e saúde		



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220708004550  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 9310-37dc-531a-19a3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000009	no trabalho; - Realização da avaliação dos riscos para a saúde dos trabalhadores, nomeadamente no que se refere ao possível contacto com solos contaminados e inalação de poeiras e realização da adequada vigilância do seu estado de saúde; - Informação e formação a prestar aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções.	Decorrer da obra	
T000010	Atender ao Decreto-Lei n.º 347/93, de 1 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais de trabalho, na sua redação atual, conjugado com a Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro.	Decorrer da obra	
T000011	Garantir as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que estabelece regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros de construção	Decorrer da obra	
T000012	Cumprir o Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de proteção individual no trabalho, alterado pela Lei n.º 113/99, de 3 de agosto, conjugado com a Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro, de modo que sejam previstas medidas de gestão de risco para os trabalhadores, a fim de se prevenir o contacto direto com o solo contaminado e a inalação de poeiras. Os trabalhadores que tiverem contacto direto com o solo contaminado, devem preferencialmente utilizar um vestuário descartável (o qual deve ser descartado no final de cada dia), óculos de proteção e luvas. O calçado e outro vestuário não descartável deve ser lavado e descontaminado ao final do dia.	Decorrer da obra	
T000013	Cumprir o Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho, e demais legislação em vigor aplicável relativo ao cumprimento da Diretiva Máquinas. As máquinas e equipamentos a utilizar devem cumprir os requisitos de segurança estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro	Decorrer da obra	
T000014	Dar cumprimento à Informação técnica n.º 1/2010 da Direção-Geral de Saúde, de 2 de julho, relativa a primeiros socorros no local de trabalho	Decorrer da obra	
T000015	Os pisos enterrados a construir devem possuir as paredes e pavimento em contacto com o solo, devidamente impermeabilizados e devem ser adequadamente ventilados por forma a não resultarem inconvenientes e incómodos para os seus ocupantes.	Decorrer da obra	
T000016	A Autoridade de Saúde territorialmente competente deve ser alertada, caso sejam detetadas situações de risco para a saúde dos recetores ou do público em geral	Decorrer da obra	
T000017	O Dono de Obra, deve elaborar ou mandar elaborar o plano de segurança e saúde em fase de projeto (Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)	Decorrer da obra	
T000018	A Entidade Executante deve desenvolver e especificar o Plano de Segurança e Saúde em projeto, que compreende, de entre outros, fazer avaliação e hierarquização dos riscos, com a previsão dos riscos e das adequadas técnicas de prevenção; definir as instalações sociais para os trabalhadores da obra, de acordo com as exigências legais, nomeadamente dormitórios, balneários, vestiários (que eventualmente funcionem como unidades de descontaminação, para minimizar o risco de os trabalhadores carregarem consigo contaminantes perigosos, tanto para as instalações como para o seu domicílio), instalações sanitárias e refeitórios (Plano de Segurança e Saúde em obra, art.º 11º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, conjugado com a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro), com o Decreto-Lei n.º 274/89, de 21 de agosto, com o Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 301/2000, de 18 de novembro (ambos alterados pelo Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio), e ainda com o Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro	Decorrer da obra	
T000019	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra garantir as condições de acesso, deslocação e circulação necessária à segurança em todos os postos de trabalho no estaleiro (Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)	Decorrer da obra	
	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra assegurar a manutenção adequada e a verificação dos equipamentos de trabalho, e garantir que		



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220708004550  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 9310-37dc-531a-19a3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000020	os mesmos dispõem de sinalização de segurança (e.g. sonora, luminosa) durante a sua utilização (Decreto-Lei n.º 50/2005 de 25 de fevereiro)	Decorrer da obra	
T000021	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra garantir que é fornecida informação e formação aos seus trabalhadores, tendo em atenção o posto de trabalho e o exercício de atividades de risco elevado (e.g. trabalhos de escavação, manobrar máquinas e equipamentos de trabalho, contaminantes existentes), para que a atividade seja desenvolvida em condições de segurança e saúde (Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (alterada e republicada pela Lei n.º de 28 de janeiro)	Decorrer da obra	
T000022	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra promover a realização de exames de saúde adequados a comprovar e avaliar a aptidão física e psíquica dos trabalhadores para o exercício da atividade. A vigilância médica dos trabalhadores deverá ter em conta os contaminantes existentes no solo (e.g. chumbo - Decreto-Lei n.º 274/89, de 21 de agosto)	Decorrer da obra	
T000023	Quanto aos equipamentos de proteção individual (e.g. capacete, colete refletor e botas de biqueira de aço), deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra considerar a pertinência de os trabalhadores utilizarem máscara com filtro para proteção das vias respiratórias, óculos e fato descartável, atendendo aos contaminantes existentes no referido terreno	Decorrer da obra	
T000024	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra efetuar o devido acondicionamento, embalamento dos resíduos e identificação da sua perigosidade	Decorrer da obra	
T000025	No caso de ser programado o desmantelamento de parte do edifício existente, deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra implementar todas as medidas de segurança previstas na legislação para os trabalhos em estaleiros de construção civil, em especial no que diz respeito a demolições (e.g. Decreto n.º 41821 de 11-08-1958, e o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro), e ter em especial atenção a eventual existência de MCA (materiais que contenham amianto)	Decorrer da obra	
T000026	O plano de trabalhos de descontaminação deve ser integrado no Plano de Segurança e Saúde da obra (nomeadamente durante a sua execução), devendo ser envolvida a Coordenação de Segurança em obra nessa integração	Decorrer da obra	
T000027	Em todas as fases da obra, nomeadamente envolvendo trabalhos de escavação, devem ser cumpridas todas as exigências previstas no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, assim como as previstas no Regulamento de Segurança nos Trabalhos de Construção Civil entre outros diplomas	Decorrer da obra	
T000028	Garantir que os trabalhos de escavação na zona da existência de cabos elétricos sejam efetuados em condições de Segurança, preferencialmente na ausência de tensão elétrica, e tendo em consideração o previsto do Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro	Decorrer da obra	
T000029	Assegurar que a(s) entidade(s) responsável(is), e que venham a ser contratadas, para realização dos trabalhos tenham a adequada competência, e que além de cumprir com as obrigações laborais perante a administração do trabalho, designadamente em matéria de segurança social, que em matéria de segurança higiene no trabalho assegure a prevenção dos riscos em todas as fases dos trabalhos de forma a salvaguardar a segurança dos trabalhadores, nomeadamente fornecendo os equipamentos de proteção individual adequados priorizando sempre a proteção coletiva, e assegurando-se da organização dos competentes e obrigatórios serviços de SHST [devem organizar as atividades de segurança e saúde no trabalho de acordo com o previsto para as atividades de risco elevado previstos na legislação geral do trabalho - art.º 79 da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro)], Em matéria de medicina no trabalho, que assegure(m) a realização dos devidos exames médicos, devendo também garantir a existência de Seguro de acidentes de trabalho a todos os trabalhadores	Decorrer da obra	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220708004550  
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9310-37dc-531a-19a3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000030	Implementação do plano de remediação avançado pelo proponente, com remoção do solo contaminado no âmbito da escavação a efetuar para implantação do projeto de construção de dois pisos subterrâneos, com escavação até aos 6,85 m de profundidade		
T000031	Os resíduos a produzir na operação de remediação de solos, incluindo os solos escavados, deverão ser encaminhados para valorização ou eliminação em destino final adequado, de acordo com a hierarquia de gestão de resíduos e a sua classificação de perigosidade e admissibilidade. De referir ainda que, os solos contaminados não poderão ser encaminhados para deposição em aterro de resíduos inertes, e concomitantemente em pedreira, nos termos do definido no n.º 1 do artigo 14.º do Regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, aprovado no anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto		
T000032	Caso recorram a solos de origem exógena em obra – nomeadamente, no aterro das zonas de escavação, após demolição das fundações, para execução das paredes moldadas, na cobertura ajardinada prevista no topo do edifício e na realização dos canteiros previstos na zona de estacionamento exterior - deverá ser indicada a origem dos mesmos, bem como as medidas a implementar para demonstração da inexistência de contaminação e da sua classificação como subproduto, conforme Nota Técnica -Classificação de solos e rochas como subproduto (APA, 2021) que permitem a sua classificação como subproduto, disponível em: <a href="https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Residuos/Producao_Gest%C3%A3o_Residuos/NotaTecnicaSolosRochas_v3.pdf">https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Residuos/Producao_Gest%C3%A3o_Residuos/NotaTecnicaSolosRochas_v3.pdf</a>		
T000033	Qualquer alteração ao projeto apresentado, nomeadamente na zona do parque exterior, e que envolva a escavação da mesma, deve ser comunicada. Juntamente com a informação de eventual alteração ao projeto, deve ser apresentada a profundidade prevista de escavação, quantitativos de solos contaminados e não contaminados previstos escavar no âmbito da mesma e medidas mitigadoras, caso aplicável, tendo em conta a delimitação da contaminação obtida na avaliação complementar realizada e respetiva avaliação quantitativa de risco (AQR) conduzida		
T000034	O armazenamento temporário dos solos contaminados escavados, este deverá ocorrer em área impermeabilizada, e os solos serem cobertos com tela, de forma a minimizar a lixiviação e produção de águas pluviais contaminadas e a dispersão de partículas pelo vento		
T000035	Caso se venha a verificar-se a necessidade de extrair águas contaminadas do local, estas devem ser geridas como águas residuais, deve ser garantido que são recolhidas amostras de água e analisadas em laboratório para decidir qual o destino final adequado, de acordo com os resultados		
T000036	Deverá ser garantido o encaminhamento adequado das águas durante a fase de obra (com origem na zona de escavação e na área de armazenamento temporário de solos) e após a construção dos pisos subterrâneos (resultantes da infiltração de água subterrânea e da lavagem de pavimentos): - No caso de prever-se a descarga através da rede pluvial, esclarece-se que esta rejeição está sujeita a título de utilização dos recursos hídricos para descarga no meio hídrico, através do coletor pluvial, a conceder pela APA/ARHTO, mediante autorização expressa da Câmara Municipal de Lisboa para o uso do coletor pluvial; - Se a descarga ocorrer para a rede de saneamento de águas residuais de Lisboa, deverá ser solicitada a respetiva licença à Câmara Municipal		
	Deverá ser cumprido o Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens		





**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220708004550  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 9310-37dc-531a-19a3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000037	exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público		
T000038	O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o número 2, do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e pelas análises qualitativas correspondentes e justificativas do destino final a atribuir a cada tipologia de resíduo		
T000039	A empresa está obrigada a possuir registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme art.º 99º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e regulamentado na Portaria n.º 289/2015, alterada pela Portaria nº28/2019, de 18 de janeiro		
T000040	Todas as instalações de destino final dos solos contaminados perigosos e não perigosos têm de possuir obrigatoriamente registo no SIRER (Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos), e por consequência número APA.		
T000041	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio		
T000042	Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei n.º. 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º. 114/2015, de 31 de agosto.		
T000043	Da inobservância de qualquer das condições impostas aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença, previstos no artigo 81º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro		

## EXP4 - Ar

### EXP4.2 - Emissões difusas

#### EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000044	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9.º do referido Decreto-Lei.		





**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220708004550  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 9310-37dc-531a-19a3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## EXP10 - Resíduos

### EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

#### EXP10.1.1 - Caracterização dos resíduos produzidos no estabelecimento

Código	Código LER	Quantidade (t/ano)	Emissão específica/indicador	Unidades
T000045	170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	949.00	Resíduos contaminados não perigosos Operações no local da obra R12/D13 Operação de destino: D1 - Aterro de resíduos não perigosos e/ou R5 - Valorização em cimenteira	Toneladas

#### EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000046	Os solos contaminados não perigosos apenas podem ter como destino as operações R5 (valorização em cimenteira) e/ou D1 (aterro de resíduos não perigosos)		
T000047	Os solos contaminados não poderão ser encaminhados para deposição em aterro de resíduos inertes, e concomitantemente em pedreira, nos termos do definido no n.º 1 do artigo 14.º do Regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, aprovado no anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro		

## EXP10.3 - Equipamentos

### EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Numero	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000048		Escavadora giratória						
T000049		Pá Carregadora						
T000050		Camiões banheira						

#### EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220708004550  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9310-37dc-531a-19a3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000051	Todas as máquinas e equipamentos afetos aos trabalhos de remoção de resíduos deverão cumprir a Diretiva Máquinas, transposta para direito nacional pelo Decreto-Lei nº 103/2008, de 24 de junho, e demais legislações em vigor aplicáveis		
T000054	Garantir que os equipamentos apresentam homologação acustica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação		
T000055	Garantir uma manutenção correta dos equipamentos e das máquinas, verificando o adequado funcionamento de todos os dispositivos de controlo de ruído instalados		

## EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

### EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
T000052	Hugo Rodrigues	11303648	

## EXP12 - Ruído

### EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000053	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído		



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220708004550  
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9310-37dc-531a-19a3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000056	<p>Concluída a escavação prevista no âmbito do projeto de edificação deverá ser avaliada a eficácia da remediação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Amostragem da base da escavação - deverão ser recolhidas amostras em cada uma das sondagens onde foi detetada contaminação. Recolha de amostras a até cerca de 0,5 m abaixo da base da escavação;</li> <li>- Amostragem nos taludes de escavação - amostragem nos taludes de escavação na área das sondagens com contaminação, adjacentes aos limites do terreno - até 0,6 m - sondagens SGE1, SGE6 e SGE20. Caso não seja possível a recolha dessas amostras no final da escavação, devido aos métodos de contenção /construtivos utilizados, as amostras deverão ser recolhidas previamente à instalação da contenção;</li> <li>- Deverão ser recolhidas amostras simples;</li> <li>- Os parâmetros a analisar deverão ser, em cada sondagem, pelo menos, arsénio, chumbo e crómio;</li> <li>- Caso se verifiquem excedências às concentrações assumidas na AQR realizada, esta deverá ser atualizada e apresentadas, caso necessário, medidas de mitigação do risco adequadas</li> </ul>		
T000057	<p>Após a conclusão da operação de remediação do solo, deverá o proponente apresentar relatório final com o resultado da operação, contemplando, entre outra informação entendida relevante, e para além da indicada supra, os seguintes elementos: i) a malha de amostragem adotada e os resultados da avaliação da qualidade do solo remanescente, com indicação da profundidade de recolha das amostras; ii) planta com delimitação das áreas onde foram removidos os solos contaminados, em ficheiros pdf e shapefile ou kml, discriminando, e quantificando, a área de solos contaminados removida; iii) a quantidade (em massa) de materiais escavados, individualizados por solo não contaminado e solo contaminado (classificados como resíduo perigoso e como resíduo não perigoso), com indicação dos respetivos destinos finais; e iv) montante despendido com a operação de remediação do solo, discriminando, custos relacionados com consultoria (ex.: estudos, projetos, acompanhamento da intervenção), custos relacionados com a avaliação da contaminação (ex.: sondagens, recolha de amostras, análises laboratoriais, ou outras), custos relacionados com a remediação (ex.: escavação dos solos contaminados, seu transporte para destino adequado, enchimento do(s) vazio(s) de escavação com materiais não contaminados, se aplicável)</p>		



## OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000058	Informar a data de início da obra/escavação	email		Com o início da obra	CCDR-LVT
T000059	Informar a data do término das ações de escavação	email		Término das ações	CCDR-LVT



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20220708004550  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 9310-37dc-531a-19a3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000060	Até trinta (30) dias após o término da operação de descontaminação de solos, deverá ser apresentado à entidade licenciadora, um relatório final contendo uma avaliação global da intervenção objeto de licenciamento, incluindo eventuais desvios ao inicialmente previsto e medidas implementadas. Deve integrar, ainda, o resultado das medidas impostas para a fase de "desativação/encerramento"	Relatório		30 dias após o término das ações/operação	CCDR-LVT
T000061	Aquando da entrega do relatório final, o requerente terá de solicitar à entidade licenciadora, a cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciada, nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro	email		Aquando da entrega do Relatório	CCDR-LVT



## ANEXOS TUA

### Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000062	Anexo I - Descrição da Atividade e Coordenadas Geográficas.pdf	Anexo I - Descrição da Atividade e Coordenadas Geográficas